LEI Nº 251 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1981

"Autoriza a celebração de Convênio com a CONESP"

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando o término da construçãoda Escola Isolada / do Bairro do Tijuco Preto, localizada na Zona Rural deste Município.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de Cr$ .. 161.789,oo (cento e sessenta um mil, setecentos e oitenta nove cruzeiros).-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, aos 10 de novembro de 1981.-

Ivo Tadeu Torteli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 10 de novembro de 1981.-

Jose Edgar Torteli Bernardi
Enc. Setor de Administração